



PROCESSO SELETIVO CURSO TÉCNICO EM HIDROLOGIA
Edital de 12 de setembro de 2016
SELEÇÃO 2017
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - VALOR DA INSCRIÇÃO

O Curso Técnico em Hidrologia (CTH) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) torna público seu programa de concessão de benefício para inscrição na Seleção de 2017.

1 - CRITÉRIOS GERAIS

- 1.1 - O programa de concessão de benefício para inscrição na Seleção de 2017 terá uma única modalidade de benefício: **Isenção**, que concederá dispensa total do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais).
- 1.2 - Para fins da solicitação desses benefícios, o candidato poderá ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores, ou estar concluindo em 2016.

A **isenção** será concedida ao solicitante que comprovar, nos termos do item 2 deste Edital, que cursou, com aprovação, a **totalidade do Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada**, e também que comprovar **CUMULATIVAMENTE**, com base na Lei nº 12.799, de 10/04/2013:

ATENÇÃO: A condição de bolsista em escola da rede privada de ensino, é válida **EXCLUSIVAMENTE** para a solicitação de concessão de benefício (isenção do valor da taxa de inscrição).

- **Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio nacional.**

Para fins deste Edital, entende-se por:

família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

➤ Para candidatos solteiros, com idade até 24 anos, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

➤ Para candidatos solteiros e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC.

renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
- c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- d) utiliza-se o salário-mínimo nacional de 2016 como valor de referência para o corte de renda;
- e) considera-se o período de maio até julho de 2016 como referência para a apuração dos rendimentos.

- **Ter cursado o Ensino Médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.**

Para fins deste Edital entende-se por Ensino Médio a conclusão dos estudos através da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), da certificação do ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 1.3 - A solicitação do benefício deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial na secretaria de Ensino do Instituto de Pesquisas Hidráulicas do dia **03/10/2016** até o dia **11/10/2016**.
- 1.4 - Os documentos comprobatórios, conforme o benefício pleiteado, e observando-se o item 2 deste Edital, deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria do CTH, Instituto de Pesquisas Hidráulicas/UFRGS (Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9.500, Setor 5, Campus do Vale, Caixa Postal 15029 CEP 91501-970, Porto Alegre – RS - Telefones: (51) 3308-6659, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h às 17h, observados os prazos determinados no item 4 deste Edital.
- 1.5 - Os documentos deverão estar acondicionados em envelope identificado.

- 1.6 - Cada solicitante deverá apresentar apenas um pedido de benefício. Candidatos de uma mesma família que desejarem solicitar o benefício deverão encaminhar a documentação separadamente. O preenchimento do requerimento de isenção e a documentação encaminhada são de inteira responsabilidade do solicitante, não sendo admitidas, em hipótese alguma, inclusão de documentos ou alterações de informações após a entrega da documentação na Secretaria do CTH, antes da análise.
- 1.7 - Os critérios adotados na análise das solicitações de benefícios considerarão a veracidade e a compatibilidade dos dados, podendo adicionalmente ser realizada visita domiciliar e/ou entrevista com os solicitantes.
- 1.8 - O requerente terá seu pedido negado se apresentar documentação insuficiente e/ou contraditória, que não possibilite a comprovação das informações constantes no Formulário Socioeconômico. A Comissão de Seleção não receberá documentos fora do prazo determinado, valendo, no caso dos documentos enviados pelos Correios, a data da postagem.
- 1.9 - É responsabilidade do solicitante verificar a regularidade do recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção e tomar todas as providências relativas à entrega de sua documentação durante o período definido para esse fim no cronograma anexo.
- 1.10 - Alunos ou ex-alunos dos cursos de graduação da UFRGS, com matrícula trancada ou não, não poderão solicitar estes benefícios.
- 1.11 - O resultado final será divulgado pela internet, no site www.ufrgs.br/cth-iph/ e em lista afixada pela Comissão de Seleção, no mural dos Departamentos, até 14/10/2016, contendo o resultado das solicitações e o motivo do indeferimento, quando for o caso.

ATENÇÃO: A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NA SELEÇÃO 2017. Ao efetuar sua inscrição na SELEÇÃO 2017, no site www.ufrgs.br/cth-iph/, o candidato deverá informar o seu código de isenção, divulgado junto com o resultado dos pedidos de isenção, permitindo a utilização do benefício para inscrição na SELEÇÃO 2017, para aqueles que tiveram a solicitação deferida.

2 - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OBRIGATÓRIA:

Para solicitação de **ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Em caso de já ter concluído o Ensino Médio: Histórico escolar e certificado de conclusão do Ensino Médio **em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada – (cópias simples)**;
- b) Em caso de estar cursando o terceiro ano do Ensino Médio: Declaração da escola informando que o solicitante cursou o primeiro e o segundo ano **em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada** e estar cursando o terceiro ano.
- c) Documento de Identidade (RG, Carteira de Motorista (expedida a partir da Lei nº 9503 de 01/07/1997), Passaporte ou Carteira de Trabalho) – **(cópia simples)**.

Além disso, devem ser apresentados os documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal, conforme o caso **(cópia simples)**.

- **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheques dos últimos três meses, pelo menos (maio, junho e julho); CTPS registrada e atualizada (cópia da identificação e último contrato de trabalho) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos (maio, junho e julho).
- **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho), pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.
- **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato bancário mais recente do pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão; Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho) pelo menos para recebedores de pensão alimentícia.
- **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho).
- **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Extratos bancários dos últimos três meses (maio, junho e julho), pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- **EM CASO DE DESEMPREGO:** cópias simples das páginas da Carteira de Trabalho contendo a identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco; e uma declaração de desemprego – assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).
- **PARA COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE EXCLUSIVA DO LAR,** apresentar declaração assinada pelo declarante

e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).

- **DIARISTA/DOMÉSTICA – sem carteira assinada**, apresentar declaração de atividade informal, assinada pelo declarante e por duas testemunhas (as testemunhas não podem fazer parte do grupo familiar).

ATENÇÃO: A OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO NÃO SIGNIFICA INSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DO SOLICITANTE NA SELEÇÃO 2017. Ao efetuar sua inscrição na SELEÇÃO 2017, no site www.ufrgs.br/cth-iph/, o candidato deverá informar o seu código de isenção, divulgado junto com o resultado dos pedidos de isenção, permitindo a utilização do benefício para inscrição na SELEÇÃO 2017, para aqueles que tiveram a solicitação deferida.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Os requerentes terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas.

3.2 - **Não haverá devolução de documentos. ATENÇÃO: ENVIAR CÓPIAS E NÃO DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

3.3 - Situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Seleção.

4 - CRONOGRAMA

DATA/2016	EVENTO
03 de outubro a 11 de outubro	Período para solicitação do benefício e entrega dos documentos na secretaria do IPH.
Até 14 de outubro	Divulgação do resultado na página do CTH: www.ufrgs.br/cth-iph/ e em lista afixada pela Comissão de Seleção, no mural dos Departamentos.
14 a 19 de outubro	Período para solicitação de recursos quanto ao resultado.
Até 21 de outubro	Respostas aos Recursos.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2016.
MASATO KOBAYAMA
Coordenador do CTH